

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seus Promotores de Justiça abaixo assinados, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, nos artigos 81, parágrafo único, incisos I e II, e 82, inciso I, ambos do Código de Defesa do Consumidor (aplicáveis por força do artigo 21 da Lei Federal nº 7.347/85), no artigo 5º, caput, da Lei Federal nº 7.347/85, e no artigo 25, inc. IV, a, da Lei Federal nº 8.625/93, propor a presente **AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA**, contra a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.377.222/0001-29, com endereço na Rua Pamplona, nº 227, 7º andar, Bela Vista, nesta cidade de São Paulo (SP), CEP nº 01405-001, onde se situa a sede da Procuradoria-Geral do Estado, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1. OS FATOS.

Nesta região administrativa do Estado de São Paulo funciona e atua a CROESTE, que é a Coordenadoria da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária para as unidades prisionais da região oeste.

Faz parte da CROESTE **45 unidades prisionais**, nas quais habitam milhares de presos, espalhadas em vários municípios da região, alguns com mais de uma unidade.

Como se sabe, é direito do preso receber visitas.

Contudo, é público e notório que o mundo enfrenta atualmente PANDEMIA de Corona Vírus – COVID 19, já reconhecida pela OMS.

Então, surge a questão de suspender, por ora, a visita aos presos das 45 unidades prisionais da região oeste.

O Governo do Estado chegou a limitar as visitas, estabelecendo um protocolo de visitação:

Resolução SAP-40, de 18-3-2020

Disciplina as visitas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo em caráter temporário e emergencial

O Secretário da Administração Penitenciária,
Considerando o contágio crescente pelo COVID - 19 - Novo Coronavírus no Estado de São Paulo e, no Brasil;

Considerando que o COVID-19 está declarado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que no Título IX, das Visitas - Artigo 93 - Parágrafo único e, os artigos 101 e 114 da Resolução SAP 144/2010, que instituiu o Regimento Interno Padrão nas Unidades Prisionais do Estado de São Paulo tem-se que:

" - o visitante do preso, para efeito deste Regimento, é considerado como particular e está sujeito às normas disciplinadas pela Secretaria da Administração Penitenciária;

- o preso tem direito de receber visita, dentre as 08 pessoas indicadas em seu rol, 02 delas, no máximo, por dia de visita.

- As visitas podem ser suspensas em caráter excepcional ou emergencial, desde que fundamentadas, visando à preservação das condições sanitárias; de saúde coletiva dos presos; da ordem; da segurança e da disciplina da unidade prisional, sendo normalizadas assim que o problema tiver sido sanado."

Resolve:

Artigo 1º - A partir de 21-03-2020, as visitas nas Unidades Prisionais do Estado de São Paulo serão autorizadas, permitindo-se o ingresso de apenas 1 visitante por preso;

Artigo 2º - Não será autorizada a entrada de visitante menor de idade, acima de 60 anos ou que se enquadre nos demais casos do grupo de risco definido pelos órgãos de saúde;

Artigo 3º - Será realizada triagem antes do ingresso, oportunidade em que os visitantes com sintomas de enfermidades terão a entrada proibida;

Artigo 4º - Esta medida poderá ser reavaliada a qualquer tempo, em decorrência do cenário de saúde pública reinante no Estado;

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dezembro de Secretário de 17 3 2020

No entanto, a medida é tímida e insuficiente e só se explica pelo medo do Governo do Estado de que a suspensão geral das visitas acarrete motins e rebeliões, *data venia*.

É insuficiente e tímida porque são milhares de presos que habitam essas unidades prisionais, **cerca de 80.000 presos**, de modo que ainda que se trate de um visitante por preso, o número de visita por dia será de 80 mil pessoas, quantidade extremamente significativa. *Ainda que apenas 10% da população carcerária receba visita, ainda*

assim teríamos 8.000 pessoas se deslocando para diferentes pontos desta região Oeste (a quantidade atual de presos em cada uma das Unidades Prisionais da região Oeste pode ser consultada no link <http://www.sap.sp.gov.br/dados-unidades.html>).

Com efeito, serão milhares de pessoas que deixarão suas cidades para se deslocarem até outras cidades, com paradas em pontos de apoio e hospedagens em vários hotéis e pousadas, tendo contato com milhares de outras pessoas ao longo desse trajeto, sem falar no contato com agentes de segurança penitenciária e com companheiros de viagens.

Ou seja, é uma conduta social que deve ser suspensa, até porque, infelizmente, a única medida eficaz para impedir ou reduzir a propagação ou a velocidade de propagação do vírus é o *distanciamento social*, que os governos recomendaram a todas as pessoas e famílias deste país, o que motivou o fechamento de fronteiras nacionais e interestaduais, o fechamento de comércios, de cultos religiosos, de campeonatos esportivos, enfim, motivou a suspensão de inúmeras atividades sociais, culturais e *econômicas*.

Basta ver que a República encontra-se em estado de calamidade pública (<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/camara-aprova-projeto-de-decreto-que-reconhece-calamidade-publica-por-coronavirus.shtml>).

Se essa restrição de direitos se aplica a todo e qualquer cidadão, dentro do conceito de cidadania e civilização, também se impõe ao preso e aos seus familiares, na necessidade de proteção não só de todo o corpo social, mas também de toda a população carcerária e dos agentes de segurança.

É imprevisível, mas com certeza catastrófico, o efeito que a disseminação do coronavírus terá no sistema penitenciário paulista. Imagine, por exemplo, as dificuldades de isolamento dentro de uma unidade prisional; as dificuldades de transporte e escolta para presos com suspeita; a dificuldade de isolamento de presos contaminados em equipamentos de saúde. Ou seja, o caos é perfeitamente previsível e se aproxima com a tímida e deficiente medida tomada pelo Governo Estadual.

Sobre o caos que afetará a população carcerária é oportuna a advertência da pneumologista Margareth Dalcomo, da FIOCRUZ

([https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2020/03/coronavirus-
cadeias-transmissao/](https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2020/03/coronavirus-cadeias-transmissao/)):

“São Paulo – A [pandemia do coronavírus](#) no Brasil pode provocar uma situação “catastrófica” nas penitenciárias brasileiras. O alerta é da pneumologista da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) Margareth Dalcomo. A médica refere-se às condições degradantes do sistema prisional, que fragilizam a saúde dos que estão encarcerados pelo Estado. E a situação se agravará com a chegada do coronavírus nas cadeias.

“Se já é uma catástrofe humana hoje, com uma virose desse grau de transmissibilidade, eu considero uma catástrofe geométrica. Porque a hora que houver transmissão dentro das cadeias não temos dúvidas de que veremos uma situação muito triste, em que o grau de transmissão é muito grande e possivelmente vão morrer pessoas”, adverte a pneumologista, em entrevista à [Rádio Brasil Atual](#).”

Outra questão que se impõe lembrar é a seguinte. Atualmente, o Estado de São Paulo é o que tem o maior número de casos confirmados e suspeitos de contaminados pelo Coronavírus. A região metropolitana é a mais afetada. Não é incorreto afirmar que a maioria dos visitantes residem na região metropolitana, os quais, caso não suspensas as visitas, deixarão seus lares e virão para esta região¹, que ainda não tem qualquer caso confirmado. Como dito, se a solução é o distanciamento social, não se concebe, *data venia*, solução diversa da suspensão geral das visitas, pois não se trata de apenas um preso a ser visitado.

Ora, quando confirmado o primeiro caso, muitos outros já existirão, o que indica que o número de contagiados será bem superior ao oficial.

Por isso que é imprestável a medida preventiva consistente em *triagem*, mencionada na resolução acima citada, por vários motivos. Primeiro, porque os agentes de segurança penitenciária não têm conhecimento técnico para identificar casos suspeitos. Segundo, porque os assintomáticos também transmitem o vírus. Aliás, esse é o grande problema dessa PANDEMIA, o contágio disseminado por pessoa assintomática, que é o mais acentuado.

Daí que, infelizmente, a solução mais eficaz para o enfrentamento da PANDEMIA é o *isolamento social* e, no caso em tela, a suspensão geral das visitas aos presos.

¹ E será esta a região que sofrerá o dano decorrente da medida inócua do Governo Estadual, o que atrai a competência para este Foro, nos termos do artigo 2º, da Lei 7.347/85.

Sobre isso, é interessante a reportagem trazida pelo Jornal EL PAÍS, que compara as medidas tomadas pela Espanha, onde o vírus se alastrou, e pela Coreia do Sul, que conseguiu conter os contágios a índices bem menores (<https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-03-16/coreia-e-espanha-exemplos-opostos-de-controle-epidemiologico-do-coronavirus.html>).

“Em termos de tamanho, nível socioeconômico e regime político, é muito pouco útil que a Espanha olhe para a China como [referência para superar a crise](#). Mas a Coreia do Sul é um país desenvolvido, com uma população semelhante à espanhola —51,4 e 47,1 milhões de habitantes, respectivamente—, uma média etária parecida —42,2 anos na Coreia; 43,4 na Espanha— e uma expectativa de vida quase idêntica: 82,6 e 83 anos. As [medidas adotadas](#) por ambos os países para fazer frente ao coronavírus, entretanto, foram bem diferentes”

Diante do risco e do surto que surgiu num culto religioso, os prefeitos da Coreia do Sul providenciaram o isolamento social, pedindo aos cidadãos para que ficassem casa, com o fechamento de espaços sociais e públicos.

O texto abaixo, retirado da reportagem acima citada, evidencia a necessidade do distanciamento social:

“Mas a diferença entre a Coreia e a Espanha não está apenas na atitude do Governo, [mas na conduta da população](#). No dia seguinte ao pedido do prefeito para permanecer em casa, quando ainda havia meia centena de casos em todo o país, as ruas ficaram desertas. Em Madri, no primeiro dia após o [fechamento dos colégios e das recomendações de trabalho remoto](#), os parques e terraços estavam lotados. Era uma quarta-feira e o ambiente nas ruas era o de um feriado com tempo bom. Após o primeiro-ministro [declarar o estado de alarme](#), na sexta-feira 13 de março, o prefeito de Madri precisou fechar os parques públicos para que as pessoas não se amontoassem neles.

“Na Coreia, em nenhum momento foi preciso isolar as cidades. E é algo de que têm orgulho. “Sem quebrar o princípio de uma sociedade transparente e aberta, recomendamos um sistema de resposta que combine a participação pública voluntária com aplicativos criativos de tecnologia avançada”, disse Kim Gang-lip, vice-ministro da Saúde. Na Espanha 70.000 pessoas de quatro municípios da Catalunha já foram confinadas e desde segunda-feira, oficialmente, não se pode sair à rua a não ser que seja imprescindível, como comprar alimentos e trabalhar. Pouco antes dessas medidas, a explicação oficial era que os focos iam sendo detectados e as medidas

necessárias eram tomadas nos locais em que surgiam.

“Quando foram implantadas as primeiras [normas de distanciamento social](#) na Espanha, Simón disse a jornalistas que seus efeitos demorariam 10 dias para ser notados. É aproximadamente o tempo entre uma infecção, sua incubação, os primeiros sintomas, o teste e sua entrada nas estatísticas. Na Coreia, que chegou a ser o segundo país do mundo em casos, o número de novas infecções começou a cair em 1º de março, 10 dias depois das primeiras medidas tomadas, quando havia poucas dezenas conhecidas. O país asiático somava no domingo pouco mais de 8.000 casos, com uma queda constante de novas infecções diárias que já baixava de 100.

“A Espanha supera as duas semanas de escalada cada vez mais rápida e no domingo já estava a poucas dezenas de contágios de alcançar a Coreia, sem contar os leves que já não são diagnosticados. Se tudo correr bem, com os cálculos do ministério, até 22 e 23 de março [começará a ser notada uma queda](#). Nesse prazo, se a evolução atual continuar, o número de infecções na Espanha será várias vezes maior do que na Coreia, que foi o segundo grande foco mundial depois da China e onde a epidemia começou aproximadamente uma semana antes.”

Não é por outra razão que vários Estados proibiram a visita aos presos (<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/03/estados-proibem-visita-a-presos-por-causa-de-coronavirus.shtml?origin=uol>):

“Ao menos sete estados e o Distrito Federal proibiram a entrada de visitas a detentos em presídios estaduais. São eles Amazonas, Roraima, Tocantins, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraná, Santa Catarina e o Distrito Federal. A medida visa evitar a disseminação da Covid-19”

Na verdade, são OITO Estados, pois ontem Minas Gerais também anunciou a suspensão das visitas (<https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2020/03/governo-de-minas-suspende-visitas-a-presidios-como-medida-contracoronavirus-ck7z1wqn401c801s2nm8u0sts.html>):

“BELO HORIZONTE, MG (FOLHAPRESS) - O governo de Minas Gerais anunciou nesta quinta-feira (19) que irá suspender visitas às unidades prisionais de todo o estado a partir de sábado (21). A decisão também suspende entregas de kits com alimentação e materiais de higiene, por parte de familiares.

“Segundo o governo, a medida visa diminuir a circulação nas prisões de materiais e pessoas que podem estar contaminados com o novo coronavírus. A nota ressalta que o ambiente do cárcere torna detentos mais vulneráveis.

“A decisão desta semana endurece medidas que já tinham sido determinadas pela Sejusp (Secretaria de Justiça e Segurança Pública) na semana passada. Até então, a decisão era limitar visitas a um visitante por preso e suspender visitas íntimas, visitas de idosos (acima de 60 anos) e organizações sociais.”

Mas para o Estado de São Paulo, que tem a maior população carcerária do país, e, de outro lado, o maior número de infectados e de suspeitos e, conseqüentemente, a maior transmissão comunitária, as medidas restritivas e preventivas adotadas pelo Governo Estadual são inócuas.

São conhecidos os gráficos e animações que demonstram a importância do distanciamento social para reduzir a propagação ou a velocidade de propagação do vírus (<https://revistacrescer.globo.com/Familia/Saude-e-Beleza-dos-pais/noticia/2020/03/graficos-simulam-ritmo-de-contaminacao-por-coronavirus.html>):

“O jornal norte-americano 'The Washington Post' publicou uma série de gráficos e animações que simulam o ritmo de contaminação por coronavírus. A ferramenta considera uma pequena cidade de 200 habitantes, e o contato entre as pessoas é simulado de forma randômica. Os gráficos apontam a contaminação em quatro cenários: livre circulação de pessoas, quarentena aos contaminados por coronavírus, distanciamento social moderado e distanciamento social extenso (*assista ao vídeo*). A partir das simulações é possível notar que o isolamento é capaz de “achatar” a curva de contaminação.

A chamada curva exponencial assusta especialistas ao redor do mundo, porque tende a sobrecarregar o sistema de saúde, podendo chegar à não disponibilidade de leitos para todos os casos graves. É para conter e “achatar” essa curva que vários países – inclusive o Brasil – têm trabalhado para incentivar o isolamento de pessoas infectadas, bem como restringir a circulação da população em geral.

Quando não há nenhuma restrição de circulação, a inclinação da curva vermelha, que representa o

número de pessoas doentes, aumenta rapidamente à medida que a doença se espalha, e depois diminui à medida que as pessoas se recuperam.

A disseminação pode ser mais lenta, dizem os profissionais de saúde pública, se as pessoas praticam "distanciamento social", evitando espaços públicos e geralmente limitando seus movimentos.

Em todo o mundo, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), são 167,5 mil casos confirmados e 6,6 mil mortes causadas pelo coronavírus. No Brasil, segundo o Ministério da Saúde, 234 casos foram confirmados.”

Outros gráficos demonstram a velocidade da propagação e contaminação, em especial quando não adotadas medidas de distanciamento social (https://brasil.elpais.com/brasil/2020/03/12/ciencia/1584026924_318538.html; <https://brasil.elpais.com/opiniao/2020-03-11/na-espanha-o-tempo-para-agir-com-sucesso-esta-acabando.html>):

“Como em toda epidemia, o objetivo inicial foi a contenção, algo que já parece inviável: mais de 100 países reportaram Covid-19 e os números continuam

crescendo, especialmente na [Europa](#) e [Estados Unidos](#). De fato, quanto mais exames são feitos, mais casos surgem. O vírus está sendo transmitido entre a população. Cada vez que damos a mão a alguém ou tocamos a maçaneta de uma porta somos potenciais elos na cadeia de transmissão.

“O objetivo atual já não é mais prevenir que as pessoas se infectem, e sim evitar que se infectem muito rápido. Não se trata de deter uma pandemia incontrollável, mas sim de desacelerá-la para evitar a saturação do sistema de saúde. É possível que não possamos evitar um milhão de infecções, mas devemos evitar que esse milhão de infecções ocorram de forma maciça nas próximas semanas. Uma destilação contínua de casos graves está criando problemas nos hospitais; uma enchente seria catastrófica. Nosso futuro está sendo visto atualmente na [Itália](#): hospitais transbordados, UTIs improvisadas nos corredores, agentes de saúde à beira da extenuação e com múltiplas licenças por infecção, ligações desesperadas a médicos aposentados para se unirem à luta...

“O objetivo é aplanar a curva epidêmica para impedir um pico de casos que deixe milhares de pacientes sem receber atendimento sanitário adequado. Ganhar tempo para que os pacientes atualmente internados possam voltar para casa, deixando lugar para os futuros. Mas o tempo para agir com sucesso está acabando. A [Espanha](#) já notificou mais de 1.600 casos. A Itália, com uma população maior, alcançou esse ponto há apenas 9 dias. Para reduzir a transmissão precisamos implementar medidas temporárias de distanciamento social: evitar aglomerações, cancelar manifestações e outras atividades públicas (grandes shows, cultos religiosos, reuniões científicas...), manter os mais vulneráveis fora da rua, facilitar o [teletrabalho](#) e, como já se começou a fazer, suspender aulas em colégios e universidades. É preciso tomar estas medidas

drásticas para assegurar que milhares de pacientes possam receber atendimento sanitário adequado.

“Os cidadãos devem entender que sua participação é crucial para que o distanciamento social funcione. Cada um de nós pode complementar estas medidas com pequenas coisas: lavar as mãos com sabão várias vezes ao dia, limpar frequentemente as superfícies expostas, tossir no lado de dentro do cotovelo, manter as mãos fora de nariz, olhos e boca... Durante as próximas semanas, não dar a mão a alguém não será uma falta de educação, e sim um sinal de responsabilidade cívica. Cada beijo na bochecha da nossa amiga pode se transformar, indiretamente, no beijo da morte para sua mãe idosa.

“As medidas de distanciamento social terão um enorme impacto econômico e pessoal. Mas a alternativa é pior.” (retirado do último link acima citado).

A título de exemplo, a embarcação Diamond Princess tinha entre seus passageiros/tripulação uma única pessoa infectada, que havia descido em Hong Kong. Ocorre que, ao chegar no Japão, a embarcação foi interditada, pois o número de infectados passava 697 pessoas, com 07 mortes e 15 em condições críticas (<https://brasil.elpais.com/internacional/2020-02-20/morrem-dois-passageiros-do-cruzeiro-em-quarentena-no-japao.html>).

A edição de 19/03/2020 do Jornal “O Estado de São Paulo” traz entrevista do virologista americano **Kurt Williamson**, professor do departamento de biologia da Universidade William & Mary (<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,sem-testagem-macica-manter-pessoas-afastadas-e-o-que-precisamos-diz-virologista-americano,70003239924>), que, indagado sobre a eficácia e importância das medidas de isolamento ou distanciamento social, relatou o seguinte:

O Brasil já está adotando medidas drásticas para conter a epidemia, como fechar lojas, restaurantes e shoppings, e já há orientação para as pessoas ficarem em suas casas, embora o número de casos por aqui ainda seja baixo. O senhor considera essas medidas necessárias?

“Essas medidas são totalmente necessárias. Muitos países estão olhando para a Itália com um caso de estudo e muitos especialistas na própria Itália estão dizendo “não façam como nós fizemos”. Quer dizer, não pensem que não é nada, levem isso muito a sério. Um grande problema no tratamento de qualquer infecção viral é que temos muito poucos remédios eficazes no combate às viroses. E não existe vacina para proteger a população contra a infecção.

“Já está claro que esse vírus pode ser transmitido pelo que chamamos de “dispersão comunitária”. Ou seja, não é só quando uma pessoa tosse na sua cara. O contato casual com uma pessoa infectada pode ser o suficiente. Por essas razões, fechar lojas e restaurantes, manter as pessoas afastadas de grandes aglomerações e eventos sociais é exatamente o que precisamos fazer para reduzir a disseminação do vírus.”

Como se sabe, a saúde pública do país enfrenta graves dificuldades em tempos de normalidade. Imagine, agora, em tempos de pandemia.

Agrava-se a situação que o vírus afeta diretamente o pulmão do infectado, consoante explicado pelo virologista acima citado:

“O novo coronavírus provoca danos nos alvéolos, diretamente nos pulmões, afetando a nossa capacidade de respirar”.

Isso demanda o uso de respirador por tempo bem maior do que o comum. No entanto, o Brasil não tem o número de respiradores suficientes para os números de contaminados que surgirão, conforme revelam as estatísticas e gráficos de projeções, sendo certo que a compra desse equipamento hospitalar está muito difícil, pois, atualmente, por causa da pandemia, o Brasil concorre com Estados Unidos e Europa na compra desse equipamento.

É importante destacar que não interessa a discussão, nesta demanda judicial, do problema amplo e geral, de todo o sistema prisional brasileiro, da superlotação carcerária. O que se busca, aqui, é tão somente solução imediata para a absurda liberação de visitas a encarcerados, ante as medidas de isolamento que vêm sendo propostas pelos agentes responsáveis pela saúde a população como um todo, ainda mais em estabelecimento prisional onde o acúmulo de pessoas presas está em índice insuportavelmente superior ao da capacidade das unidades prisionais. E o cárcere, por sua própria natureza, afeta a saúde da pessoa.

Impõe-se, pois, diante desse quadro alarmante, a suspensão imediata e **geral** das visitas regulares, até a regularização legal desse quadro.

2. O DIREITO E A TUTELA DE URGÊNCIA.

Não é preciso dizer que a saúde é dever do Estado e direito do cidadão, sendo a prevenção o melhor caminho. Como dito acima, é direito do preso receber visitas. Contudo, esse direito individual pode e deve ser sacrificado, **momentaneamente**, em prol de um direito maior, que é a saúde pública, a saúde de toda a coletividade. **Aliás, essa medida também preservará a saúde e a vida da pessoa encarcerada.**

A não suspensão geral das visitas pelo Governo Estadual, que preferiu medida tímida e deficiente, coloca em risco toda a sociedade e, de certa forma, todo o programa de contingenciamento e controle que está sendo feito pelos governos estadual e federal e por vários municípios. Também coloca em risco e em situação de inutilidade todo o sacrifício que está sendo feito pela sociedade civil, que está se privando de vários direitos, inclusive de visitar seus parentes queridos. Também coloca em vão todo o sacrifício econômico que está sendo feito pela sociedade civil e empresariado.

A data da próxima visita é **21 de março de 2020**, o que impõe o deferimento dessa tutela de urgência. Caso contrário, os milhares de contatos terão ocorrido e daí é só esperar pelo caos.

Não se trata de ser alarmista. É fazer o que muitos estão fazendo. Além do exemplo acima citado, sobre 7 Estados que suspenderam as visitas aos presos, podemos citar as seguintes:

- Prefeito de SP decreta fechamento do comércio a partir de sexta-feira
(<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-03/prefeito-de-sp-decreta-fechamento-do-comercio-partir-de-sexta-feira>)

- Paraná proíbe entrada de ônibus de quatro estados e quer fechar fronteiras (<https://tribunadovale.com.br/index.php/parana-proibe-entrada-de-onibus-de-quatro-estados-e-quer-fechar-fronteiras/>)
- Governo federal fecha fronteiras terrestres do País com mais 8 nações por 15 dias (<https://www.bemparana.com.br/noticia/governo-federal-fecha-fronteiras-terrestres-do-pais-com-mais-8-nacoes-por-15-dias-118#.XnQbHYhKjIU>)
- Paraguai fecha Ponte da Amizade e comércio na Cidade de Leste fica deserto (<https://www.gazetadopovo.com.br/parana/paraguai-fecha-ponte-da-amizade-e-comercio-de-cidade-do-leste-fica-deserto/>)
- Polo calçadista, Franca fecha fábricas e comércio por uma semana (<https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2020/03/polo-calçadista-franca-fecha-fabricas-e-comercio-por-uma-semana-ck7zeim50002o01quclfxgetz.html>)

Prefeitura de Maringá fecha comércio, shoppings, bares e restaurantes como medida de prevenção ao coronavírus (<https://cbnmaringa.com.br/noticia/prefeitura-de-maringa-fecha-comercio-shoppings-bares-e-restaurantes>)

- PRESIDENTE DA ARGENTINA DECRETA ISOLAMENTO OBRIGATÓRIO (<https://brasil.estadao.com.br/ao-vivo/coronavirus-no-brasil>)

- Governo vai impedir entrada de estrangeiros vindos de alguns países por aeroportos (<https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,governo-vai-impedir-entrada-de-estrangeiros-vindos-de-alguns-paises-por-aeroportos,70003240476>).

- Alemanha fecha bares, lojas, teatros, museus, igrejas contra o o corona vírus (<https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/alemanha-fecha-bares-lojas-teatros-museus-igrejas-contra-coronavirus-24307667>)

Ou seja, são várias medidas restritivas de direitos individuais tomadas aqui e no resto do mundo. Logo, não se concebe a tênue restrição imposta pelo Governo Estadual, pois não se trata de uma única pessoa visitando um único preso, mas sim de milhares.

Daí porque se impõe o deferimento da tutela de urgência para determinar e impor ao Governo do Estado de São Paulo a suspensão geral das visitas nas 45 unidades prisionais da Região Oeste (relação anexa), posto que evidente o perigo de dano e a situação de urgência.

3. DO PEDIDO

Pelo exposto, requer-se a **concessão de liminar** para compelir a ré a suspender, por prazo indeterminado, a visitação a presos de parente e familiares aos encarcerados das Unidades Prisionais da Região Oeste (relação em anexo), sob pena de multa diária no valor de 1000 salários mínimos, caso não atendido nesse prazo, em favor do Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados.

Requer, outrossim, a citação da ré e a procedência da ação para condená-la a suspender a visitação a presos de parente e familiares aos encarcerados nas Unidades Prisionais da Região Oeste, até que se reestabeleça a normalidade do quadro de calamidade pública decretado, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Requer, também, os benefícios do art. 212, §2º do Código de Processo Civil a produção de provas documental e testemunhal, dando-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Requer-se, por última, para efetivação do cumprimento da medida, que sejam intimados o Coordenador das Unidades Prisionais da Região Oeste (**Roberto Medina, telefones (18) 3258-8160 Fax: (18) 3258-8160, e-mail croeste@sap.sp.gov.br**) e o Secretário Estadual da Administração Penitenciária (Nivaldo Cesar Restivo – e-mail faleconosco@sap.sp.gov.br).

Por fim, inviável a realização de audiência de conciliação ou mediação, preconizada no artigo 319, VII, CPC.

Termos em que, p. deferimento.

Presidente Prudente, 20 de março de 2020.

Marcelo Creste
Promotor de Justiça

Mario Coimbra
Promotor de Justiça

Lincoln Gakiya
Promotor de Justiça

Marcos Akira Mizusaki
Promotor de Justiça

Pedro Romão Neto
Promotor de Justiça

Gabriel Lino de Paula Pires
Promotor de Justiça